



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

LIDO NO EXPEDIENTE

13 DEZ. 2021

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO N.º 30/2021

DATA: 13/12/2021

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

TEOR DO REQUERIMENTO

Os Vereadores que ao presente subscrevem, respaldados nas normas regimentais vigentes, especialmente as contidas nos arts. 115, § 3.º, VII, 137 e 171, II, do Regimento Interno, REQUEREM, após ouvido o Plenário, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para o **ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.148/2021**, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pinhão, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a celebração de convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar e dá outras providências; **ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.149/2021**, que dispõe sobre o serviço funerário no Município de Pinhão, revoga a Lei 005/81 e 1.090/02, demais disposições ao contrário e dá outras providências; **ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.152/2021**, que autoriza o Executivo Municipal conceder Direito Real de Uso de imóveis pertencentes ao Município de Pinhão com dispensa de Licitação; e **ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.153/2021**, que ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5.ª Região de Saúde do Paraná.

Justificativa: Os projetos acima citados são de extrema relevância para o Município e tendo em vista que esta sessão de hoje é a última sessão ordinária do corrente ano, achamos oportuno votar esses projetos em regime de urgência especial, ou seja, em única votação.

APROVADO EM ÚNICA
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO.

13 DEZ. 2021

2º Secretário(a)

Termos em que

Aguardam deferimento.

Israel de Oliveira Santos
Presidente

Luiz Hamilton Kitcky
Vice-Presidente

Alexandro Caldas Camargo
1.º Secretário

Jean Henrique Costa Dellê
2.º Secretário

Aroldo Antunes Domingues

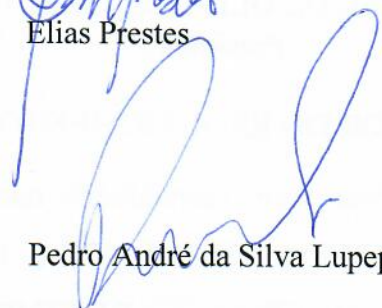
Edson Adrian Pereira

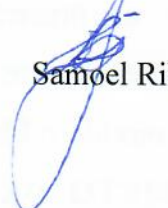

Edson Francesconi de Oliveira


Elias Prestes


Cleverson da Cruz Cordeiro


Luziyanna Rocha Tavares


Pedro André da Silva Lupepsa


Samuel Ribeiro


Vinícius Dartanhã Terleski de Oliveira

APROVADO EM 04/02/2011
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

12 DE JULHO DE 2011

T. Secretário(a)